



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se falam devem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3.ª série	Ano 2408
A 1.ª série	908
A 2.ª série	808
A 3.ª série	808
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio	
Semestre	1308
	488
	433
	433

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter a Legação de Espanha em Berna depositado os instrumentos de ratificação relativos à Convenção Internacional sobre os transportes de mercadorias por caminhos de ferro e à Convenção sobre transportes de viajantes e bagagens por caminhos de ferro, assinadas em Roma em 23 de Novembro de 1933.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:710—Autoriza o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1943 nos serviços da Divisão de Dragagens, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:711—Isenta do pagamento de direitos aduaneiros e mais imposições, com exceção do imposto do sêlo, na colónia de Angola, os móveis, instrumentos e utensílios a importar pela Instituição de Assistência às Crianças Indígenas, quando se destinem aos estabelecimentos dela dependentes—Torna extensiva a isenção de direitos de importação aos materiais a empregar na construção de edifícios pertencentes à mesma Instituição.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:354—Autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de vários concelhos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

De ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça, a Legação de Espanha em Berna depositou em 22 de Fevereiro os instrumentos de ratificação relativos à Convenção Internacional sobre os

transportes de mercadorias por caminhos de ferro (C. I. M.) e à Convenção sobre transportes de viajantes e bagagens por caminhos de ferro (C. I. V.), assinadas em Roma em 23 de Novembro de 1933.

Este depósito foi registado em 26 de Fevereiro de 1943.

Em execução da disposição final das actas da Conferência diplomática reunida em Berna em 17 de Novembro de 1937 a fim de determinar a data da entrada em vigor das referidas Convenções, a ratificação de Espanha surtirá seus efeitos em 1 de Abril de 1943.

Lisboa, 11 de Março de 1943.—O Director Geral, interino, *Francisco de Paula Brito*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto n.º 32:710

Tendo em atenção a natureza dos serviços da Divisão de Dragagens, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, e § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:478, de 18 de Março de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1943 nos serviços da Divisão de Dragagens, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Março de 1943.—*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA*—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Inspecção Superior das Alfândegas Coloniais

Decreto n.º 32:711

Sendo de toda a conveniência, para o cabal cumprimento da missão que está a cargo da Instituição de